



P.Executivo
D.Oficial 7/10/66

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 2 681 , DE 5 DE OUTUBRO DE 1.966.

Abre, no corrente exercício, no Tesouro do Estado, o crédito especial de Cr\$.
30.000.000, para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de creta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Secretaria de Segurança Pública, no corrente exercício, o crédito especial de Cr\$. . . 30.000,000 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS), para atender ao pagamento de despesas que correm pela Verba - 3.1.4.0 - En cargos Diversos - consignação 3.1.4.1.1 - Outros encargos - Despesas de qualquer natureza com a instalação e funcionamento da Secretaria neste exercício.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão à conta do excesso de arrecadação - que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Goiabá, 5 de outubro de 1.966,
145º da Independência e 78º da República.

Registrada
a fls. 185/186
do livro competente
Em 5/11/68
J. S. Salgado